



PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI,  
SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, RELATIVAS AO  
1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

Um controle interno forte, atuante, com servidores bem preparados, respalda e resguarda a atuação do administrador, dificulta a ocorrência de irregularidades e resulta em uma melhor aplicação dos recursos públicos.

O Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação.  
Ao contrário, **controla para o gestor**, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.

**Sistema de Controle Interno Municipal**

O Sistema de Controle Interno Municipal compreende o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas.

**Integram o Sistema de Controle Interno a unidade central e todas as unidades administrativas pertencentes à estrutura organizacional dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, as quais devem utilizar-se dos controles internos como ferramenta de trabalho.**



## Sumário

1. INTRODUÇÃO: .....	3
2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: .....	3
3. GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS: .....	5
4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO: .....	5
<b>4.1 – CONTROLE DAS REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO: .....</b>	<b>5</b>
4.1.1 – Repasses Recebidos: .....	5
4.1.2 – Gastos Total do Legislativo: .....	6
4.1.3 – Despesas com a Folha de Pagamento do Legislativo; .....	7
4.1.4 – Despesas Total com Pessoal do Legislativo: .....	7
4.1.5 – Controle sobre o Subsídio dos Vereadores: .....	8
4.1.6 – Sessões Extraordinárias: .....	9
4.2 – DESPESAS: .....	9
4.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES: .....	9
4.4 – CONTRATOS: .....	11
4.5 – PESSOAL .....	12
4.5.1 – Atos de Pessoais: .....	12
4.5.2 – Diárias Civas: .....	12
4.5.2 – Verba Indenizatória: .....	12
4.6 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS: .....	13
4.7 – RESTOS A PAGAR: .....	13
4.8 – PATRIMÔNIO: .....	13
4.8.1 – Bens Móveis e Imóveis: .....	13
4.8.2 – Bens Veículos: .....	14
4.9 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: .....	14
4.10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS: .....	14
4.11 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES: .....	14
5 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT, E DEMAIS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO: .....	15
6 – PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI: .....	17



**Processo UCI nº 039/2024 – Data: 01/07/2024**

**Principal: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT;**

**Assunto: Parecer da UCI nas contas de gestão referente ao Primeiro Semestre do Exercício de 2024 nos padrões, prazos e diretrizes estabelecidas pela Resolução Normativa nº 33/2012-TP TCE/MT.**

**Relatório nº: 025/2024-UCI – Data: 02/07/2024**

## **1. INTRODUÇÃO:**

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República, e a Lei Municipal nº 1.165/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o **Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno - UCI sobre as Contas Anuais de Gestão, relativas ao 1º Semestre do Exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.**

Como **limitações** ao trabalho da UCI, pode-se mencionar o quadro funcional reduzido da UCI, e responsável pelo controle interno dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal e da administração direta.

No período em análise não foram realizados trabalhos de auditoria interna, a emissão do parecer foram com base nos demonstrativos e prestações de contas publicados no Portal da Transparência refere-se sobre os seguintes assuntos, despesas, licitações, contratos, pessoal, encargos previdenciários, resto a pagar, patrimônio, obras, e outros assuntos relevantes.

## **2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:**

O Sistema de Controle Interno Municipal foi instituído por meio da Lei 1.165/2007, regulamentada através do Decreto 42/2008, cabendo ao **Sistema de Controle Interno, Órgão do Poder Executivo Municipal**, realizar as atividades de controle do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos.

O Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos submeteu à coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, conforme facultado no parágrafo único, artigo 7º, Lei Municipal nº 1.165/2007, Resolução nº 004/2007 da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

A Unidade de Controle Interno (UCI) do Poder Executivo Municipal coordenou as atividades de controle interno.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 4

Os Poderes Executivos e Legislativo Municipal, devem estabelecer as próprias normas de rotinas internas e procedimentos de controle, com observância à legislação aplicável a cada matéria a ser normatizada.

Tais normas orientarão a realização de todas as atividades de rotina interna e os procedimentos de controle, abrangendo a administrações Direta e Indireta.

A Câmara Municipal institui as normas de rotinas e de procedimentos de controle relativas aos processos de trabalho dos sistemas administrativos previstos no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno art. 5º da Resolução Normativa do TCE-MT nº 01/2007, disponível em <https://sajosedosquatromarcos.mt.leg.br/categoria/instrucoes-normativas>, conforme segue o sumário abaixo:

INSTRUÇÕES NORMATIVAS				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
1	SCI	1	29/11/2023	Disciplina o funcionamento das Instruções Normativas...
2	SCI	1	29/11/2023	Disciplina e coordenar as atividades de Controle Interno...
3	SPO	1	29/11/2023	Dispõe sobre a elaboração e execução do Planejamento Orçamentário do Poder Legislativo
4	SCLC	1	29/11/2023	Disciplina e normatiza os procedimentos de compras, licitações e contratos...
5	SCV	1	29/11/2023	Disciplina as normas e procedimentos para o gerenciamento e o controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal...
6	SRH	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na admissão, gestão e exoneração de pessoal...
7	SC	1	29/11/2023	Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos do Setor Contabilidade...
8	SCSF	1	29/11/2023	Dispõe sobre procedimentos financeiros no âmbito da Câmara Municipal
9	SCP	1	29/11/2023	Dispõe sobre o registro e controle dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal...
10	SSL	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos para recebimento e encaminhamento de documentos de feitos gerais e expediente da Secretaria Legislativa...
11	SCCL	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo serviço de copa cozinha e limpeza...
12	SP	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos...
13	SCD	1	29/11/2023	Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo
14	SAI	1	29/11/2023	Disciplina o cumprimento da lei de acesso à informação...
15	SPJ	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos jurídicos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal...
16	SCS	1	29/11/2023	Dispõe sobre a publicação dos atos oficiais e matérias institucionais...
17	SFC	1	29/11/2023	Dispõe sobre normas e procedimentos para a fiscalização, controle da execução e acompanhamento da vigência dos contratos
18	SO	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos relativos a atividade da Ouvidoria...



### 3. GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

As contas de gestão da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT estiveram sob a responsabilidade dos seguintes responsáveis:

#### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

NOME:	ÂNGELO ANTONIO PERES
CARGO:	PRESIDENTE
ATO NOMEAÇÃO:	ATA
PERÍODO DO MANDATO:	2024
E-mail:	<a href="mailto:camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br">camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br</a>

#### **CONTADOR**

NOME:	GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR
CARGO:	CONTADOR
ATO NOMEAÇÃO:	
PERÍODO DO MANDATO:	2024
E-mail:	<a href="mailto:camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br">camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br</a>

#### **CONTROLE INTERNO**

NOME:	FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
CARGO:	AUDITOR INTERNO MUNICIPAL
ATO NOMEAÇÃO:	
PERÍODO DO MANDATO:	2024
E-mail:	<a href="mailto:auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a>

### 4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:

Segue as atividades desenvolvidas pela UCI relacionadas por assunto:

#### 4.1 – CONTROLE DAS REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO:

##### 4.1.1 – Repasses Recebidos:

No exercício de 2024 foram previstos repasses à Câmara Municipal o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil de reais), no período em análise foram recebidos efetivamente a importância R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

**Achado:** Contabilidade Grave. Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 6

da Lei 4.320/1964): Não houve registro contábil do duodécimo referente ao mês de junho/2024, conforme os demonstrativos contábeis da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;

Não houve registro de devolução do duodécimo.

Mês	Previsto	Concedida	Recebida
18/01/2024	275.000,00	275.000,00	275.000,00
14/02/2024	275.000,00	275.000,00	275.000,00
15/03/2024	275.000,00	275.000,00	275.000,00
18/04/2024	275.000,00	275.000,00	275.000,00
15/05/2024	275.000,00	275.000,00	275.000,00
17/06/2024	275.000,00	275.000,00	0,00
Valores totais:	1.650.000,00	1.650.000,00	1.375.000,00

Fonte: <http://camara.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=LnkTransf>  
<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=LnkTransf>

#### 4.1.2 – Gastos Total do Legislativo:

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, no artigo 29-A da Constituição Federal.

No exercício de 2024 foram previstos o total da despesa do Poder Legislativo Municipal o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil de reais).

No período em análise o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores foi o valor de R\$ 1.697.296,48 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil, e duzentos e noventa e seis reais, e quarenta e oito centavos).

As despesas liquidadas foram de R\$ 1.148.988,56 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, e novecentos e oitenta e oito reais, e cinquenta e seis centavos), correspondente a 2,22% da receita base de R\$ 51.789.879,43 (2023), obedecendo ao limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base 2023 (art. 29-A, CF)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	
Impostos	
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.161.909,59
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.370.922,96
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	2.592.529,97
TAXAS	1.540.022,08



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 7

Contribuição de Melhoria	2.039.308,70
Transferências da União	
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	25.168.028,19
Transferências do Estado	
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.917.157,94
TOTAL GERAL	51.789.879,43
População do Município: População no último censo [2022] 17.849 pessoas	17849
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7
Valor máximo de repasse	3.625.291,56
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	3.300.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	1.148.988,56
Percentual:	2,22

Fonte: Orgão Prefeitura Municipal - Receitas Acumuladas - Exercício 2023:  
<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia//Default.aspx?AcessoIndividual=lnkReceitaOrcamentaria>  
Orgão: Câmara Municipal - Despesas por Elemento - Exercício 2024:  
<http://camara.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkDespesasPorElemento>

Os gastos efetuados pelo Poder Legislativo Municipal estão de acordo com o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

#### 4.1.3 – Despesas com a Folha de Pagamento do Legislativo;

A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores ( § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal).

No período em análise as despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores estão em conformidade com o limite estabelecido no § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal (70%):

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
11-VENCENDOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -	R\$ 580.433,77				
13-OBRIGAÇÕES PATRONAS	R\$ 86.280,07				
Total	R\$ 666.713,84	R\$ 3.300.000,00	20,20	70%	REGULAR

#### 4.1.4 – Despesas Total com Pessoal do Legislativo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 8

Para fins de controle das despesas totais com pessoal, não poderá exceder percentuais da receita corrente líquida, sendo a Câmara Municipal não poderá exceder o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) artigo 20, inciso III, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No período em análise a despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada do Município, assegurando o cumprimento do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA R\$*	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 666.713,84	R\$ 75.791.760,75	0,88	2,50%	REGULAR

Fonte: Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RREO Até Abril de 2024;  
Despesa por Elemento Exercício de 2024:  
<http://camara.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/>

#### 4.1.5 – Controle sobre o Subsídio dos Vereadores:

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, em Municípios de 10.500 (dez mil e um a cinquenta mil) habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais (inciso VI, alínea b, do artigo 29, da Constituição Federal);

O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal); e,

A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, nos Municípios, o subsídio do Prefeito ( artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal).

SUBSÍDIOS	2024	Limites %
Subsídio dos Vereadores :	R\$ 6.022,79	18,25
Subsídio dos Vereadores - Presidente:	R\$ 7.300,34	22,12
Salário do Deputado Estadual MT (R\$ 33.06,9, a partir de 1º de fevereiro de 2024):	R\$ 33.006,39	100
Limite Constitucional 30% (VI, b, Art 29, CF);	R\$ 9.901,92	30
	<b>2024</b>	<b>Limites %</b>
Total Remuneração dos Vereadores (10 - Vereadores e 1 Presidente Estimativa 06 meses):	R\$ 405.169,44	1,03
Total Receita do Município: (6 meses)	R\$ 39.481.829,52	100



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 9

Limite Const 5% (VII, Art 29, CF);	R\$ 1.974.091,48	5
	<b>2024</b>	<b>Limites</b>
Subsídio do Prefeito Municipal:	R\$ 22.632,76	OK
Limite Const (Inc. XI, Art 37, CF);		

No período em análise sobre os critérios estabelecidos acima:

- 1) O subsídio dos vereadores não excedeu o percentual estabelecido do subsídio do Deputado Estadual;
- 2) O total da despesa com remuneração dos vereadores no exercício obedeceu ao percentual de 5% da Receita do Município; e,
- 3) O pagamento de remuneração e subsídios não foram superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

#### 4.1.6 – Sessões Extraordinárias:

A Constituição Federal veda o pagamento de parcela de parcela indenizatória aos parlamentares em razão de convocação extraordinária (§7º, artigo 57, da Constituição Federal);

No período em análise não foi identificado pagamento de indenizações aos Vereadores por participação em sessão extraordinárias;

#### 4.2 – DESPESAS:

No período de análise foram realizadas as despesas nos seguintes valores:

Descrição	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.660.800,00	666.713,84	666.713,84	659.704,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.082.200,00	613.467,46	353.130,30	353.130,30
INVESTIMENTOS	557.000,00	417.115,18	129.144,42	129.144,42
		<b>1.697.296,48</b>	<b>1.148.988,56</b>	<b>1.141.978,77</b>

Os atos de gestão referente as despesas não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.

#### 4.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

No período em análise houve os seguintes processos de licitações homologados:

Proc. Licitatório	Modalidade	Nº Mod.	Situação	Valor Total Licitação	Objeto
-------------------	------------	---------	----------	-----------------------	--------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 10

000019/24	DISPENSA	12	Homologada	8.149,90	AQUISIÇÃO DE TV PARA USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
000018/24	DISPENSA	11	Homologada	2.693,40	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE MADEIRA
000017/24	DISPENSA	10	Homologada	3.060,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA
000016/24	PREGÃO PRESENCIAL	1	Homologada	59.840,00	ADESÃO DE ATA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBSITE
000015/24	DISPENSA	9	Homologada	5.670,00	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
000014/24	DISPENSA	8	Homologada	10.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING) VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER
000013/24	DISPENSA	7	Homologada	11.880,00	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, PLACAS DE MESA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES NO PLENÁRIO E ETIQUETAS PATRIMONIAIS
000012/24	PREGÃO ELETRÔNICO	5	Homologada	14.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALACAO E INSTALACAO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR
000011/24	DISPENSA	6	Homologada	41.299,92	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
000010/24	DISPENSA	5	Homologada	29.610,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO
000009/24	PREGÃO ELETRÔNICO	4	Homologada	64.536,20	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS
000008/24	PREGÃO ELETRÔNICO	3	Homologada	183.826,00	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, POLTRONAS E SOFÁS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES
000007/24	PREGÃO ELETRÔNICO	2	Homologada	64.144,48	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
000006/24	PREGÃO ELETRÔNICO	1	Homologada	100.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTER
000004/24	DISPENSA	3	Homologada	11.385,00	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO PERSONALIZADA – EM PAPELÃO
000003/24	DISPENSA	2	Homologada	24.215,05	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 11

000002/24	DISPENSA	1	Homologada	11.740,00	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
000001/24	INEXIGIBILIDADE	1	Homologada	5.600,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Os atos de gestão referente as licitações, dispensas e inexigibilidades não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.

#### 4.4 – CONTRATOS:

No período em análise encontra-se em vigência os seguintes contratos:

Nº Contrato	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Valor	Vencimento Atual	Objeto	Fiscal
0003/24	14.728.004/0001-03	MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA	59.840,00	31/12/2024	ADESÃO DE ATA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBSITE	
0002/24	51.145.230/0001-80	S. VARJAO LEAO LTDA	100.000,00	05/04/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES.	
0001/24	47.677.510/0001-61	EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26.900,00	07/07/2024		GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR
0004/22	274.XXX.XXX-53	MARLENE FRANCO DE LIMA SOLDERA	21.600,00	11/07/2024		
0003/22	19.568.425/0001-20	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA	1.218.823,28	06/09/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO FUNCIONAL E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.	
0003/21	14.722.241/0001-59	FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	63.000,00	31/07/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUCÕES DE TECNOLOGIA	CARLOS TADEU MELLO



Os atos de gestão referente aos contratos não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.

#### **4.5 – PESSOAL**

##### **4.5.1 – Atos de Pessoais:**

A Câmara Municipal não consta concursos e/ou processos seletivos em vigência. Não foram encontrados servidores cedidos e/ou afastados, e não utiliza serviços de estagiários e terceirizados.

A UCI não foi comunicada sobre atos de pessoal, e a folha de pagamento não foi objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período de análise.

##### **4.5.2 – Diárias Civis:**

A Câmara Municipal registrou o total de R\$34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais) de diárias.

As Diárias não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.

##### **4.5.2 – Verba Indenizatória:**

As Verbas Indenizatórias da Câmara Municipal são regulamentadas pela Lei Municipal nº 1.562/2014, com alterações pela Lei Municipal nº 1.943/2023.

No período de análise foram realizadas as despesas com verbas indenizatórias nos seguintes valores:

Código	Descrição	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		319.334,55	222.334,55	220.334,55

As Verbas Indenizatórias são prestados contas por de meio dos Relatórios de Justificativas Mensal publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/categoria/transparencia?categoria=10020&page=1>.

As verbas indenizatórias não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.



#### 4.6 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:

A Câmara Municipal contribui para o Regime Geral e Próprio de Previdência. Foram realizadas as despesas com encargos previdenciários nos seguintes valores:

Código	Descrição	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	231.600,00	86.280,07	86.280,07	79.270,28

Os atos de gestão referente aos encargos previdenciários não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao exercício de 2023.

#### 4.7 – RESTOS A PAGAR:

Conforme preceitua o artigo 36 da Lei nº. 4.320/64, “consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas”. Assim, os restos a pagar constituem as despesas que, embora empenhadas no exercício, não transpuseram as fases da liquidação e do pagamento.

Os restos a pagar não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

#### 4.8 – PATRIMÔNIO:

##### 4.8.1 – Bens Móveis e Imóveis:

A Câmara Municipal possui o controle sobre o registro, tombamento, transferências ou cedências, baixas, inventários e reavaliação, conserto, guarda e zelo dos bens patrimoniais pertencentes com a base legal nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Relação dos bens imóveis:

Data Aquisição	Grupo/Chapa	Descrição	Tipo
13/06/2022	2/000258	Predio da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	OBRAS EM ANDAMENTO (P)
20/12/2012	2/000257	Construção térrea, edificada em alvenaria e massa fina pintada, fachada de vidro com pastilhas e cobertura de telhas de barro tipo francesa, sobre estrutura de madeira em duas águas, área ext. de estr. metálica, fixada na parede direita da construção	
15/01/2004	2/000116	LOTE TERRENO URBANO LOTE 14, QUADRA 13, AREA DE 375,00 M2 E 337,8 M2 DE AREA CONSTRUIDA, NÃO AVERBADA.	
25/09/2003	2/000115	LOTE TERRENO URBANO LOTE 13 - QUADRA 13.	



Os atos de gestão referente ao patrimônio não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

#### **4.8.2 – Bens Veículos:**

Relação dos bens Veículos:

Data Aquisição	Grupo/Chapa	Descrição
06/12/2017	1/000386	NISSAN FRONTIER SVATK4X4

O controle dos custos de manutenção de veículo não foi objeto de auditoria/verificação pela UCI.

#### **4.9– OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

Obra em andamento pela Câmara Municipal:

Situação	Data	Localização	Descrição	Valor	Data Início	Data Término (Estimativa)
1 - Iniciada	06/09/2022	Av. Sergipe, Nº 1156,	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL E AMPLIAÇÃO DO PRECIO DA GAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO OE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.	1.218.823,28	06/09/2022	09/2025

Os atos de gestão referente a Obras e Serviços de Engenharia não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

#### **4.10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Os atos de gestão referente a prestação de contas não foram objeto de análise.

#### **4.11 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:**

Não houve outros aspectos relevantes sobre os atos de gestão.



**5 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT, E DEMAIS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO:**

A UCI vem monitorando as recomendações e determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) junto a Câmara Municipal

O TCE-MT julgou regulares as Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2022, conforme o Acórdão nº 1015/2023-PV (Processo nº 50.493-9/2023), constando as seguintes determinações ao atual gestão:

b.1) realize ampla pesquisa de preços nos processos de dispensa de licitação, subsidiando-a com consulta dos preços praticados no âmbito da Administração Pública, em observância à Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCEMT;

b.2) abstenha-se de realizar dispensa de licitação com base nos limites atualizados pela Lei Municipal nº 1.702/2018, nos termos da Resolução de Consulta nº 7/2019 – TCE/MT;

b.3) instrua os processos de despesa com abastecimento de veículos com todos os documentos comprobatórios da liquidação da despesa, tais como, autorização para abastecimento, comprovante de fornecimento de combustível e nota fiscal, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 c/c o Acórdão nº 1.697/2014 – TCE/MT;

b.4) inclua nos processos de pagamentos de despesas das verbas indenizatórias os relatórios de atividades desenvolvidas, com as informações necessárias a demonstrar, de forma circunstancial, a utilização desses recursos nas atividades parlamentares externas, nos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011 e dos Acórdãos nº 2.206/2007 e nº 1.323/2007 deste Tribunal de Contas;

b.5) disponibilize, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações relativas à estrutura organizacional, à prestação de contas, aos restos a pagar, às contratações públicas, à ata de registro de preços, à gestão de pessoas, ao patrimônio, à frota, ao controle interno e à função legislativa, no Portal Transparência da Câmara Municipal, em observância aos ditames previstos na Lei nº 12.527/2011 c/c a Resolução Normativa nº 14/2013 – TCE/MT;

b.6) adequar, no prazo de 90 (noventa) dias, a Lei Municipal nº 1.562/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.595/2015, que instituiu a verba indenizatória aos parlamentares, a fim de especificar as despesas que serão objeto de ressarcimento, bem como definir as exigências necessárias para o relatório mensal de prestação de contas da verba indenizatória, a fim de demonstrar, de forma circunstancial, a utilização desses recursos nas atividades parlamentares externas, nos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011 e dos Acórdãos nº 2.206/2007 e nº 1.323/2007 deste Tribunal de Contas;

b.7) adote sistemática para enviar informações válidas, atuais e confiáveis aos informes mensais por meio do sistema APLIC;

b.8) implante, no prazo de 60 (sessenta) dias, as rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema Administrativo de Projetos e Obras Públicas, nos termos do art. 5º, II, “g”, da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE/MT; e,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

PAG: 16

b.9) implante e execute programa de capacitação e mentoria em cursos de pesquisa de preços, licitação e contratos, fiscalização e gestão de contratos, concessão e prestação de contas de verba indenizatória e transparência ativa e passiva.

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos apresentou os seguintes esclarecimentos sobre o cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas, Ministério Público e Controle Interno:

**VERBA INDENIZATÓRIA:** Atendendo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, regulamentou o pagamento de Verba Indenizatória aos Vereadores do Município, através da Lei Municipal nº 1.976 de 21 de Setembro de 2023, “Esta Lei estabelece e disciplina a Verba Indenizatória, em face as despesas decorrentes das atividades parlamentares de Vereador do Município de São José dos Quatro Marcos/MT e dá outras providencias”;

**PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA VERBA INDENIZATÓRIA:** Cumprindo com os deveres de transparência, Os Relatórios da Verba indenizatória dos Vereadores, estão publicados no site oficial da Câmara Municipal, no endereço: <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/portal-transparencia/verba> ;

**NORMATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL:** Cumprindo com os deveres de transparência, as Instruções Normativas da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos –MT, estão publicadas no site oficial do Poder Legislativo Municipal: <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/categoria/instrucoes-normativas> ;

**RESOLUÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES:** RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12/12/2023 - Regulamenta o artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o procedimento de leilão no âmbito do Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos/MT; RESOLUÇÃO Nº 003 DE 12/12/2023 - Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a classificação de bens de uso comum e de luxo no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT; RESOLUÇÃO Nº 004 DE 12/12/2023 - Regulamenta o §3º do artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021, para dispor sobre a atuação dos agentes públicos no âmbito da administração pública do Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos/MT; RESOLUÇÃO Nº 005 DE 12/12/2023 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos/MT; RESOLUÇÃO Nº 006 DE 12/12/2023 - Regulamenta os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre os procedimentos de contratação direta no âmbito da administração pública do Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos/MT; e, RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12/12/2023 - Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito do Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos/MT;



MELHORIAS DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: A Câmara Municipal já iniciou processo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso de plataforma digital integrada de portais, aplicativos móveis e sistemas de informática e comunicação, desenvolvida em ambiente internet, abrangendo as atividades: hospedagem, implantação, customização, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica da plataforma, que permitirão a maior integração, agilidade, expansão e modernização da comunicação digital do Legislativo Municipal, atendendo a LAI e a LRF junto à população em geral, junto aos diversos segmentos populacionais, servidores municipais, empresas, veículos de comunicação e mídias sociais. Dando a possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais. Deve-se considerar ainda que, a comunicação como portal institucional e o uso das ferramentas web por todos os órgãos, permitirá o aumento da integração entre os mesmos, melhorando a qualidade e a quantidade de notícias e informações de serviços geradas, aumentará a transparência nas ações governamentais, bem como permitirá o melhor controle e a segurança nas informações e dados a seres disponibilizados, bem como permitirá para o governo municipal da utilização compartilhada das ferramentas, portais e sistemas;

LOCAL VISÍVEL DA OUVIDORIA PÚBLICA: Com o objetivo de acolher as demandas dos cidadãos, zelando pela garantia da qualidade dos serviços públicos. Foi fixado na recepção da Câmara Municipal, banner, visível a todos que acessam a sede do Poder Legislativo Municipal, demonstrando o canal por meio do qual o cidadão pode apresentar sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos do Município;

## **6 – PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:**

O presente Relatório com Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão referente ao Primeiro Semestre do exercício financeiro de 2024, do Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro foi elaborado em conformidade com as normas vigentes na Administração Pública, em especial aos arts. 31 e 74 da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.165/2007, arts. 8º e 9º da Lei Estadual LC nº 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e com base em todas as ações fiscalizatórias e monitoradas pela UCI.

Não foram constatados achados de irregularidades/inconsistências gravíssimas, por tudo que consta nos autos, a Unidade de Controle Interno – UCI, no uso da competência, **emiti a opinião pela conformidade das contas de gestão relativas ao Primeiro Semestre do Exercício de 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

---

PAG: 18

**O Presidente da Câmara deverá emitir pronunciamento expresso e indelegável sobre o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.**

É o relatório com parecer, submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal nº 1.165/2007, solicito a devida publicação no portal da transparência.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02/07/2024

Respeitosamente,

**FLÁVIO RODRIGUES MASSONI**  
Titular da Unidade de Controle Interno  
Portaria nº 56/2019